

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Sistema de Protocolo
Recebido em: 24 / 09 / 20
Lins



**EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.**

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

Assunto: Pedido de suspensão de visitas na CPPL IV em face do enfrentamento do novo Coronavírus / Covid-19.

○ **SINDICATO DOS AGENTES E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ-SINDASP/CE, CNPJ Nº 07.807.530/0001-95**, vem através de sua Presidente JOÉLIA SILVEIRA LINS, em face de medidas necessárias para a prevenção do COVID-19 e em consonância com Decreto Estadual Nº 33.519, de 19 de março de 2020 e seus sucedâneos, bem como a **PORTARIA Nº382/2020 da SAP**, expor e requerer o que adiante se segue:

(85) 3254.6819



SINDASPCE.ORG.BR

FALECONOSCO@SINDASPCE.ORG.BR



RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813
CENTRO, FORTALEZA-CE





O MEMORANDO CIRCULAR 72/2020 RT – CEAP/SAP/CE, informou a retomado gradualmente as visitas de familiares de detentos nas unidades prisionais, fato que se iniciou no mês pretérito, gerando uma profunda preocupação aos servidores públicos que trabalham no sistema penitenciário do Estado do Ceará.

Porém, a PORTARIA N°382/2020, da SAP, estabelece os critérios para a retomada e o funcionamento das visitas aos detentos, sendo um dos critérios que a unidade esteja a 30 (trinta) dias, no mínimo, sem contaminação por Covid-19 em interno ou servidor público, conforme previsto no artigo 4º da citada Portaria editada pela SAP que regulamenta o processo de retomada das visitas.

Assim, tomou –se conhecimento, o fato de que no último dia 24 de agosto, um servidor público lotado na unidade prisional CPPL IV, foi diagnosticado com a COVID-19, se fazendo necessário a interrupção das visitas nesta unidade prisional pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Pois, nesse contexto, é cediço que ainda estamos vivendo um período complicado em face da pandemia de Coronavírus / Covid-19, concentrando, o Estado do Ceará, um número preocupante de casos e também número de óbitos. Diante desse quadro, em atendimento as determinações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e do Governador do Estado do Ceará, devemos cumprir medidas para fins de evitar a contaminação das pessoas pelo vírus covid-19, dentre elas o distanciamento social e o pedido que as pessoas evitem sair de suas casas, entre outras medidas já estabelecidas.





Diante o exposto, em razão da necessidade de cumprimento do que dispõe a PORTARIA N°382/2020, da SAP, em face do diagnóstico de COVID-19 de servidor público lotado na **Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva (CPPL 4)**, requer a Vossa Excelência a imediata suspensão das visitas nesta unidade prisional pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Nesses termos pede deferimento.

Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2020.

Joélia Silveira Lins

Presidente
Mat. 472551.1.2
SINDASP-CE

JOÉLIA SILVEIRA LINS

PRESIDENTE DO SINDASP-CE.

(85) 3254.6819



SINDASPCE.ORG.BR



FALECONOSCO@SINDASPCE.ORG.BR

RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813



CENTRO, FORTALEZA-CE